



Prefeitura Municipal de Pompéia²⁸

Estado de São Paulo

LEI Nº 1547, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA : -

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica de estrada vicinal do Município de Pompéia.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- a) com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- b) com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- c) com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- d) com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

A
D



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1547/93.

fl.2.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE JUNHO DE 1993.



ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

1.1 - 1
1.2 - 1
1.3 - 1
1.4 - 1
1.5 - 1
1.6 - 1
1.7 - 1
1.8 - 1
1.9 - 1
1.10 - 1
1.11 - 1
1.12 - 1
1.13 - 1
1.14 - 1
1.15 - 1
1.16 - 1
1.17 - 1
1.18 - 1
1.19 - 1
1.20 - 1
1.21 - 1
1.22 - 1
1.23 - 1
1.24 - 1
1.25 - 1
1.26 - 1
1.27 - 1
1.28 - 1
1.29 - 1
1.30 - 1
1.31 - 1
1.32 - 1
1.33 - 1
1.34 - 1
1.35 - 1
1.36 - 1
1.37 - 1
1.38 - 1
1.39 - 1
1.40 - 1
1.41 - 1
1.42 - 1
1.43 - 1
1.44 - 1
1.45 - 1
1.46 - 1
1.47 - 1
1.48 - 1
1.49 - 1
1.50 - 1
1.51 - 1
1.52 - 1
1.53 - 1
1.54 - 1
1.55 - 1
1.56 - 1
1.57 - 1
1.58 - 1
1.59 - 1
1.60 - 1
1.61 - 1
1.62 - 1
1.63 - 1
1.64 - 1
1.65 - 1
1.66 - 1
1.67 - 1
1.68 - 1
1.69 - 1
1.70 - 1
1.71 - 1
1.72 - 1
1.73 - 1
1.74 - 1
1.75 - 1
1.76 - 1
1.77 - 1
1.78 - 1
1.79 - 1
1.80 - 1
1.81 - 1
1.82 - 1
1.83 - 1
1.84 - 1
1.85 - 1
1.86 - 1
1.87 - 1
1.88 - 1
1.89 - 1
1.90 - 1
1.91 - 1
1.92 - 1
1.93 - 1
1.94 - 1
1.95 - 1
1.96 - 1
1.97 - 1
1.98 - 1
1.99 - 1
1.100 - 1